

Minerva S.A.

Relatório de asseguração limitada dos auditores independentes sobre os procedimentos estabelecidos para o atendimento ao Compromisso de adoção dos “Critérios Mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”

Relatório de asseguração limitada dos auditores independentes

Grant Thornton Auditores Independentes
Av. Engenheiro Luís Carlos Berini, 105 –
Edifício Berri One - 12º andar – Parque das
Monções
São Paulo | SP | Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À
Minerva S.A.
São Paulo – SP

Introdução

Fomos contratados com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguração limitada sobre os critérios e processos adotados pela Minerva S.A. (Minerva Foods ou Companhia) para o atendimento ao acordo firmado com o Greenpeace no que tange ao estabelecido no compromisso de adoção dos “critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”.

A Minerva Foods assumiu o compromisso público de bloquear de sua lista de fornecedores as fazendas que desmataram dentro do Bioma Amazônia após outubro de 2009, além daquelas que utilizam mão de obra análoga à escrava ou estão localizadas em terras indígenas e unidades de conservação.

De acordo com o termo, os signatários se comprometem a adotar os critérios estabelecidos, dentro de prazos determinados, deixando de adquirir gado bovino oriundo de:

- a) Fazendas (fornecedores diretos e indiretos) que tenham desmatado dentro do Bioma Amazônia após outubro de 2009;
- b) Fazendas que estejam na lista de áreas embargadas pelo IBAMA e/ ou Fazendas localizadas dentro de Terras Indígenas e Unidades de Conservação (áreas protegidas);
- c) Fazendas onde haja prática de trabalho escravo ou degradante, conforme lista do Ministério do Trabalho e Emprego e, posteriormente, obtidas pela Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2012) junto ao MTE, disponibilizada pelo InPACTO devido a suspensão da publicação, o que for mais recente;
- d) Fazendas que estão em terras griladas ou que tenham sido adquiridas por meio de violência no campo.

O período analisado para atendimento do termo de compromisso firmado com Greenpeace, foi de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no qual no item 3 estabelece os seguintes procedimentos:

- Análise das compras de bovinos realizadas pela empresa dentro da área do Bioma Amazônia, por amostragem, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017 e verificar as

- documentações comprobatórias, para evidenciar o cumprimento do compromisso público.
- Verificação da integridade dos registros de compra por meio de acompanhamento, por um profissional de tecnologia da informação, da extração do relatório de compras para assegurar que a linguagem de programação não possua filtros ou vieses que possam influenciar no resultado da operação;
 - Para o critério “Sistema de rastreabilidade de produção monitorável, verificável e reportável”, verificação da existência de um sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos, que se aplica a totalidade das compras de gado da empresa no Bioma Amazônia, contemplando todos os elos anteriores (cria e recria), e se todos os critérios do compromisso são atendimentos pelos fornecedores indiretos. Adicionalmente, verificar a existência e funcionamento do sistema de bloqueio de fornecedores diretos, que estejam em conformidade, mas possuam fornecedores indiretos em não conformidade;
 - A verificação deve ocorrer por meio de um processo de amostragem. Caso não haja número suficiente de compras com o requisito aplicável, utilizar a maior amostra possível. Os principais documentos a serem disponibilizados são:
 - Registros de compras e recebimentos de animais no período auditado;
 - Relação de fornecedores diretos relativa ao período auditado;
 - Listas públicas de propriedades embargadas disponibilizadas pelo IBAMA e Listas públicas de pessoas/empresas que utilizam mão de obra análoga à escravidão (no site do MTE ou obtidas pela Lei de Acesso à Informação) que deve ser baixada no dia da verificação do sistema ou versão mais recente disponível publicamente;
 - Lista interna de fornecedores bloqueados gerados a partir de análise de imagens de satélite e sistema de informação geográfica. Esta última lista, denominada lista GEO (monitoramento geoespacial), deve ser fornecida diretamente pela empresa responsável pela sua elaboração e deve conter o nome do proprietário, documento de identificação, o nome da propriedade, a data e motivo do bloqueio.

Para a realização do processo de amostragem e auditoria das compras de gado e do sistema de bloqueio, as seguintes etapas devem ser seguidas conforme o termo:

3.1. Etapa 1 – Avaliação do Sistema de compra de gado e bloqueio de fornecedores

Passo 1 – Seleção da amostragem

Gerar uma amostragem estratificada e aleatória de no mínimo 10% das compras de cada unidade industrial, caso o nível de não conformidade (NC) do ano anterior tenha sido de no máximo 5% do total de compras de gado originário do Bioma Amazônia. Caso seja o primeiro ano de determinada empresa no Compromisso, ou a NC do ano anterior tenha sido superior a 5% do total de compras, a amostragem deverá ser de 15%. A estratificação da amostra deve:

- a) Ser distribuída entre todas as unidades abastecidas com matéria prima originária do Bioma Amazônia;
- b) Ser distribuída entre compras do período de janeiro a dezembro do ano a ser auditado (ano base), contemplando cada um dos 12 (doze) meses do período analisado.

Passo 2 – Teste do sistema de compras de gado

Confrontar a amostragem de 10% das compras durante o período de 2017 com as listas do Ibama, MTE e dados de monitoramento geoespacial.

Se o resultado desta confrontação for igual à zero, isto é, não foram identificadas compras de gado de fornecedores presentes nas listas do IBAMA, MTE e dados de monitoramento geoespacial, conclui-se que não foram identificadas não conformidades no universo amostral.

Caso o resultado desta confrontação for diferente de zero, todos os nomes listados deverão ter a data de compra do animal verificada considerando:

- Caso a data da inclusão da propriedade nas listas do IBAMA, MTE, monitoramento geoespacial seja posterior à data de compra, a não conformidade não se confirma;
- Caso a compra aconteça em data posterior à inclusão da propriedade nas listas, a compra deve ser apontada como não conforme ao acordo. Neste caso, o frigorífico deverá estabelecer um plano de ação corretivo a fim de corrigir erros posteriores no sistema. Essas informações são apresentadas no Anexo 2 (Não conformidades encontradas no período da auditoria).

Passo 3 – Teste do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade

A avaliação do sistema de bloqueio simulando compras de fornecedores que não atendam aos critérios do compromisso e estejam bloqueados pela empresa a fim de testar sua efetividade. Para cada critério listado abaixo, foram selecionadas 10 propriedades bloqueadas para testar o processo de compra, totalizando o teste em 30 propriedades.

- a) Desmatamento – IBAMA;
- b) MTE;
- c) GEO – TI, UC e desmatamento.

3.2. Etapa 2 – Empresa terceirizada de geomonitoramento

Passo 1: Verificação dos procedimentos

Verificação dos procedimentos adotados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, assegurando a integridade e transparência do processo de elaboração e atualização das informações geográficas que alimentam os sistemas de compras dos frigoríficos, seguindo os seguintes procedimentos:

- Verificar se a empresa está devidamente habilitada para a realização das atividades descritas, considerando: Objeto social, CNAE, Responsabilidade Técnica no CREA, profissionais experientes;
- Registro de ART (Anotação de responsabilidade técnica) referente às atividades realizadas, referente ao ano exercício da auditoria;
- Descrição do escopo realizado pela ‘Contratada’ no âmbito do processo do monitoramento, identificando os ‘produtos’ gerados;
- Descrição do procedimento de recebimento dos dados dos fornecedores, processamento, checagem e retorno da análise ao frigorífico;
- Verificar existência de manual de procedimentos ou documentação que contemple os critérios de análise geográfica contratados.

Passo 2: Simulação do monitoramento

Cada critério do compromisso público deverá passar por uma simulação para checar a funcionalidade do sistema da empresa terceirizada de geomonitoramento. Sendo testadas 10 propriedades, escolhidas aleatoriamente da Lista Geo, contemplando tanto fornecedores bloqueados como aqueles liberados, para avaliação do funcionamento do sistema de monitoramento para cada um dos itens abaixo, totalizando a simulação de 30 propriedades (desmatamento, invasão a UC e invasão a TI). A simulação do monitoramento deverá seguir diferentes critérios para cada situação a seguir:

a) Desmatamento

É importante ressaltar que a empresa contratada para realização do monitoramento geoespacial tem prazo de até 15 (quinze) dias úteis para atualização de sua base de dados após a data de divulgação oficial dos dados do DETER/ PRODES pelo INPE.

Caso algum dos (10) testes verifique presença de desmatamento e a área considerada desmatada a partir dos dados do DETER não seja confirmada pelos dados do PRODES, o fornecedor será considerado conforme com o critério desmatamento.

b) Sobreposição em terras indígenas e unidades de conservação

Em caso de sobreposição da área identificada com Terras Indígenas ou Unidades de Conservação, deve-se confrontar a data da compra com a data de criação da Unidade de Conservação ou da homologação da Terra Indígena.

Devido às diferenças nas escalas dos mapas das fazendas fornecedoras e dos mapas oficiais de Unidades de Conservação e Terras Indígenas, será aceito um nível de tolerância técnico de sobreposição de até 10% da área total da propriedade sobre a Terra Indígena ou Unidade de Conservação.

Caso a data da compra seja anterior à data de inclusão do nome na lista ou criação/homologação da UC ou TI, e dentro do nível de tolerância técnica de sobreposição, a compra será considerada conforme.

3.3. Etapa 3 – Regularização fundiária e ambiental da cadeia de fornecedores

A verificação da regularização ambiental e fundiária da cadeia de fornecedores diretos realizada por meio da checagem dos controles realizados pela empresa, analisando os seguintes documentos:

- Regularização ambiental das propriedades fornecedoras, conforme legislações e prazos vigente, com base em CAR ou LAR/ LAU/ APF;
- Regularização fundiária das propriedades fornecedoras, com base em algum dos documentos vigentes: CCIR, ou matrícula do imóvel, ou título de posse, Terra legal ou declaração de posse (sindicato) ou memorial descritivo.

A análise dos itens acima realizada com base em uma amostragem aleatória, de 25 compras realizadas no período auditado. Caso não haja número suficiente de compras com o requisito aplicável, deve ser utilizada a maior amostra possível.

Critérios aplicáveis

A avaliação da adequação:

- Das fazendas que estejam na lista de áreas embargadas pelo IBAMA foram realizadas com base na lista divulgada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), atualizada e extraída em 06/03/2018;
- Das fazendas onde haja prática de trabalho escravo ou degradante, conforme lista do Ministério do Trabalho e Emprego foram realizadas com base na lista divulgada por meio da Portaria Interministerial nº4, de 11 de maio de 2016, atualizada em 21/11/2017 e extraída em 06/03/2018 diretamente do site do Ministério do Trabalho e Emprego. Não utilizamos a base de informações divulgadas pelo Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo - InPACTO;
- Das fazendas localizadas dentro de terras indígenas e unidades de conservação (áreas protegidas) foram realizadas com base na lista GEO.

Referente a seleção da auditoria utilizamos a resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.222/09 que aprovou a NBC TA 530 – Amostragem em Auditoria, que cujo objetivo é de proporcionar uma base razoável para o auditor concluir quanto à população da qual a amostra é selecionada, orientando sobre o uso de amostragem estatística e não estatística na definição e seleção da amostra de auditoria. Utilizamos o método não estatístico, randômico, a qual foi dado oportunidade para 100% (cem por cento) da base de dados para seleção de nossa amostragem.

Para o critério de amostragem do item “3.1 - Etapa 1– Avaliação do Sistema de compra de gado e bloqueio de fornecedores – Passo 1 – Seleção da amostragem”, que orienta a gerar uma amostragem estratificada e aleatória de no mínimo 10% das compras de cada unidade industrial.

Alcance e limitações

Nossos trabalhos tiveram como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguarção limitada sobre os critérios e processos adotados pela Companhia para atendimento ao compromisso de adoção dos “critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia”, não incluindo a avaliação da adequação das suas políticas, práticas e desempenho em sustentabilidade.

Os procedimentos aplicados não representam um exame de acordo com as normas de auditoria das demonstrações contábeis. Adicionalmente, nosso relatório não proporciona nenhum tipo de asseguarção sobre o alcance de informações futuras (como por exemplo: metas, expectativas, estratégias e projeções) e informações descritivas que são sujeitas a avaliação subjetiva.

Responsabilidades da administração

A administração da Companhia é responsável pela implementação de processos e procedimentos que atendam as diretrizes e critérios para operações diretas definidas pelo compromisso de adoção dos “critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia”, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir o atendimento de tais procedimentos.

Responsabilidades dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é de emitir um relatório de asseguarção limitada sobre os objetos descritos acima, com base no trabalho realizado. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a norma brasileira para trabalho de asseguarção diferente de auditoria das demonstrações financeiras – NBC TO 3000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade e aprovada pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores, aplicáveis às informações não financeiras históricas. Essas normas exigem o cumprimento com os padrões éticos e o planejamento e a realização do serviço de asseguarção para obtermos asseguarção limitada de que os procedimentos estejam em conformidade, em todos os seus aspectos relevantes, com os critérios estabelecidos pelo compromisso de adoção dos “critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia”.

Procedimentos aplicados

Os procedimentos de asseguarção limitada foram realizados de acordo com a Norma NBC TO 3000 – Trabalho de asseguarção diferente de auditoria e revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e com a ISAE 3000 – *International Standard on Assurance Engagements*, emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB), ambas para trabalhos de asseguarção que não sejam de auditoria ou de revisão de informações financeiras históricas.

Os procedimentos de asseguarção limitada compreenderam:

- a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, coerência, o volume de informações quantitativas e qualitativas e definição do escopo dos trabalhos, abaixo descrito:

Para os trabalhos de asseguarção do período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 foram selecionadas como escopo para testes substantivos todas unidades que comercializaram animais provindos do bioma Amazônico sendo, cinco (05) das onze (11) unidades frigoríficas do grupo em território nacional, considerando-se filiais e controladas, e um (1) escritório de comercialização de animais vivos. As unidades selecionadas são:

- Abaetetuba - PA (escritório para exportação de gado vivo);
- Araguaína - TO (Unidade industrial);
- Mirassol d'Oeste - MT (Unidade industrial);
- Rolim de Moura - RO (Unidade industrial);
- Várzea Grande - MT (Unidade industrial).

- b) O entendimento dos sistemas operacionais e de controles internos utilizados pela Companhia por meio de entrevista aos responsáveis pelos processos, para o atendimento aos compromissos de adoção dos “critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia”.

- 1) A Companhia possui um sistema interno (Intranet) para o cadastramento dos fornecedores de gado.

Tal sistema possui um módulo de pré-cadastro na Intranet, preenchido pelos compradores de gado de cada unidade operacional. Nesta etapa o comprador insere os documentos aplicáveis ao caso, quais sejam: contrato de arrendamento/ comodato/ parceria/ prestação de serviços, caso o fornecedor não seja proprietário; matrícula do imóvel; título de propriedade; escritura; memorial descritivo; cadastro ambiental rural; licença ambiental rural; par de coordenadas geográficas; polígono da propriedade em formato de mapa digital; croquis de acesso à propriedade, entre outros. Informações da propriedade e do possível fornecedor (código INCRA; CAR; LAR; CPF; CNPJ; Inscrição estadual; entre outros), realizando, em paralelo, uma pré verificação do CPF e/ ou CNPJ do possível fornecedor na base de dados do IBAMA e MTE mais recentes, e documentado tal verificação por meio de geração de certidão, no caso do IBAMA e *print* da consulta realizada na lista mais recente no caso do MTE.

(a) Através do sistema mencionado acima, foram gerados relatórios de todas as compras do bioma Amazônia, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017 de cada uma das unidades do escopo, acompanhado por nossos especialistas de tecnologia da informação. Para os procedimentos aplicados não foram identificadas filtros ou vieses que poderia influenciar o resultado da extração do relatório.

- 2) Para o critério “Sistema de rastreabilidade de produção monitorável, verificável e reportável”, de fornecedores indiretos, a Companhia não possui sistemas ou controles que possibilitem o monitoramento da totalidade das compras de gado da empresa no bioma Amazônia, contemplando todos os elos anteriores (cria e cria).

Para o efetivo monitoramento e controle, a atividade rural deveria investir em uma inclusão digital, que atualmente enfrentam problemas técnicos e de infraestrutura diversos. Ações que poderiam mudar esse cenário seriam incentivos do governo para avaliar benefício quantificável em curto prazo, de forma a motivá-lo a cumprir as exigências do mercado consumidor com o sistema de produção animal.

A Companhia entende que o custo e o benefício para implantação de controles não compensam, pois por não ter a obrigatoriedade e benefício aos fornecedores, imposta pelo governo, nem todos poderão acatar tais procedimentos sugeridos pela Minerva.

- 3) A Companhia efetua as verificações conforme critérios previstos no compromisso, quaisquer irregularidades, seja no cadastro inicial ou em alguma atualização da base de dados, o CPF/CNPJ do fornecedor e, conseqüentemente, todas propriedades atreladas a este, são bloqueadas de forma sistêmica para os compradores de gado das unidades industriais da Companhia, para todas compras por tempo indeterminado; sendo retirado apenas em casos de regularização da inconsistência na próxima atualização da base de dados.

Para os casos em que o fornecedor tenha mais de uma propriedade rural e seja constatado que em uma delas haja irregularidade com relação aos critérios para compra de gado bovino (IBAMA, desmatamento, sobreposição com unidade de conservação ou terra indígena), será possível adquirir matéria-prima deste fornecedor, apenas se for evidenciado que o gado venha de fazenda em conformidade com os critérios adotados pela Companhia.

Para tanto, ocorre o que se denomina internamente de exceção, por meio da qual o comprador de gado envia, via e-mail, um pedido de liberação de determinada propriedade rural para o departamento de Sustentabilidade, que analisa o motivo do bloqueio e a possibilidade técnica de liberação, dentro dos critérios estabelecidos, no qual são realizadas novamente consultas na base de dados do IBAMA, emitindo certidões atualizadas e *print* da consulta do CPF/CNPJ do fornecedor na lista mais recente do MTE. Em caso de liberação da compra específica solicitada pelo comprador de gado, consulta-se a data esperada de abate do gado proveniente da compra em questão para a liberação da propriedade de forma manual no sistema, contendo informações como a data de compra até à esperada de abate e faturamento, voltando a ficar bloqueada automaticamente, como forma de segurança.

Para os casos de fornecedores envolvidos com trabalho escravo, não são permitidas a criação de qualquer tipo de exceção, não havendo compra de gado de nenhuma fazenda daquele, que permanecerá bloqueado no sistema interno da Minerva até comprovação de conformidade dos critérios, que ocorre por meio da exclusão do CPF/CNPJ da lista oficial do Ministério do Trabalho.

A lista de bloqueios (chamado internamente de “Blacklist”) possui um mecanismo de permissões, incluso no mesmo módulo da Intranet restrito aos profissionais do departamento de Sustentabilidade. A manutenção do sistema interno de bloqueio, vinculado ao cadastro do pecuarista é realizada da seguinte forma:

- A atualização do banco de dados em relação às áreas embargadas através do *upload* diário da lista fornecida pelo IBAMA;
- Atualização do banco de dados em relação aos empregadores condenados pela exploração de trabalhadores análogos à condição de escravo, divulgado pelo MTE, sempre que alterada, sem periodicidade definida;
- Atualização do banco de dados da Apoio Consultoria com relação às sobreposições dos polígonos das fazendas fornecedoras com dados oficiais de desmatamento, invasão de terras indígenas e unidades de conservação;
- Atualização do banco de dados em relação à invasão de terras indígenas, sobreposição de áreas embargadas ou protegidas, desmatamento e grilagem por meio de ofícios encaminhados à Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) ou Ministério Público Federal (MPF).

Conforme demonstra nos Anexos II e III, não foram identificadas inconsistências, ao realizar os procedimentos previstos no compromisso de adoção dos “critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia”.

- 4) A Companhia utiliza um sistema de empresa terceirizada para análises de monitoramento geoespacial, denominada “Nice Planet - Apoio Consultoria”. Conforme solicitado no termo, verificamos as documentações com objetivo de certificar se a empresa está devidamente habilitada para a realização das atividades, considerando o objeto social, CNAE, responsabilidade técnica no CREA e a verificação da experiência dos profissionais envolvidos e outras comprovações informados no compromisso. Todas documentações foram devidamente verificadas e não identificamos problemas com a habilitação da empresa.
- c) Para a verificação da regularização ambiental e fundiária da cadeia de fornecedores diretos, selecionamos de forma aleatória 25 compras, utilizando o software IDEA da Grant Thornton, distribuído no período de janeiro a dezembro de 2017. Solicitamos para nossas análises de regularização ambiental, das propriedades fornecedoras, os CAR ou LAR/LAU/APF. Do total analisado identificamos a ausência de 4 (quatro) casos, do CAR ou LAR/LAU/APF, para estas situações foram apresentados o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), de regularização fundiária das propriedades fornecedoras. Não identificamos irregularidades com relação ao teste efetuado.

Base para a Conclusão com Ressalva

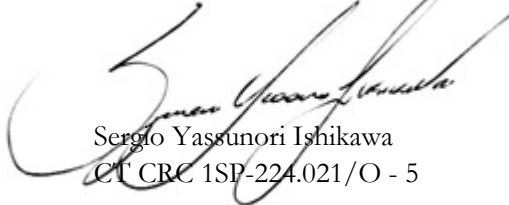
Sistema de Rastreabilidade para fornecedores indiretos

Conforme descrito no item “**Procedimentos realizados, item b) (2)**” a Companhia não possui “Sistema de rastreabilidade de produção monitorável, verificável e reportável”, de fornecedores indiretos que possibilitem o monitoramento da totalidade das compras de gado da empresa no bioma Amazônia, contemplando todos os elos anteriores (cria e cria). Vale ressaltar que o monitoramento dos fornecedores indiretos exige apoio do governo. Isso é importante, principalmente nas pequenas propriedades.

Conclusão com Ressalva

Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo Base para a Conclusão com Ressalva do nosso relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos faça acreditar que os procedimentos adotados pela Companhia no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 não estão em conformidade, em todos os seus aspectos relevantes, com os critérios estabelecidos pelo compromisso de adoção dos “critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia”.

São Paulo, 25 de abril de 2018.



Sergio Yasunori Ishikawa
CT CRC 1SP-224.021/O - 5

Anexo 1 – Total de compras e amostragem ano base

1 – Total de compras e amostragem (ano base)

Total de operações de compra de matéria-prima originária do Bioma Amazônia realizadas pela Minerva do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017	Total de operações de compra de matéria-prima selecionadas para a realização das análises apresentadas.
13.883	1.389

Anexo 2 – Não conformidades encontradas no período da auditoria

2 – Não conformidade (s) (ano base)

Compras de matéria-prima originária de:	Total de compras em não conformidade	% de não conformidade em relação ao total de compras do ano base no Bioma Amazônia	% não conformidade em relação ao total de compras amostradas
Propriedades em que foi identificado desmatamento posterior a out/2009	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença em TI	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença em UC	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do MTE	-	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do IBAMA	-	0%	0%

Anexo 3 – Resultados teste de bloqueio

3 – Teste de bloqueio

	Número total de testes de simulação de compra no sistema da Companhia	Conforme	Não- Conforme
Desmatamento - IBAMA	14	14	-
MTE	2	2	-
GEO – TI, UC e Desmatamento	14	14	-
Total	30	30	-

* * *